Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO NO JORNAL "O TIBAGI"
EDIÇÃO DE 06 / 07 / 90

LEI Nº 824

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECE"
"BER EM DOAÇÁO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ"
"OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNI"
"CIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doaçao e sem onus, da COOPERATIVA AGRO-PECUÁRIA BATAVO LTDA., a área de terras a seguir descrita, com 2.500m² situada no Distrito de Imbaú, deste Município, com as seguintes divisas e confrontaçoes:

"O PONTO DE PARTIDA OPP ESTÁ SITUADO AO LADO ESQUERDO DA"
"RODOVIA DO CAFÉ (BR-376), A 40,00 METROS DO SEU EIXO;"
"DESTE SEGUE FAZENDO DIVISA COM TERRAS DA BATAVO NO RUMO"
"DE 84º00' SW E DISTÂNCIA DE 50,00 METROS ATÉ O MARCO Nº"
"01, QUE DOBRA A ESQUERDA E SEGUE NO RUMO DE 6º00' SE E"
"DISTÂNCIA DE 50,00 METROS, ATÉ O MARCO Nº 02 QUE TAMBÉM"
"DOBRA A ESQUERDA E SEGUE FAZENDO DIVISA COM TERRAS DA"
"BATAVO; NO RUMO DE 84º00' NE E DISTÂNCIA DE 50,00 ME"
"TROS ATÉ O MARCO Nº 03 CRAVADO NO LIMITE DA FAIXA DE"
"DOMÍNIO DA BR-376; DESTE SEGUE PELO MESMO LIMITE NO SEN"
"TIDO DA CIDADE DE APUCARANA, NO RUMO DE 6º00 NW E DIS"
"TÂNCIA DE 50,00 METROS ATÉ O MARCO INICIAL OPP, DELIMI-"
"TANDO UMA ÁREA DE 2.500,00 METROS QUADRADOS".

ARTIGO 2º - O imovel objeto da DOAÇÁO será destinado pelo Poder Executivo Municipal para construçao de um Mini-Posto de Resfriamento de Leite, com aproximadamente 80,00 m² do Distrito do IMBAÚ, deste Município.

ARTIGO 3º - Para cumprimento do disposto no Artigo precedente, fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a obra com abertura de Credito Adicional Especial na seguinte classificaçao:

ÓRGÁO PRINCIPAL: 0500 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0520 - DIVISÃO DE OBRAS
FUNÇÃO: 04 - AGRICULTURA
PROGRAMA: 015 - PRODUÇÃO ANIMAL
SUB-PROGRAMA: 088 - DESENVOLVIMENTO ANIMAL
PROJETO: 1.074 CONSTRUÇÃO DO MINI-POSTO DE RESFRIAMENTO DE LEITE

Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

CAT. ECONÔMICA: 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÓES/ CR$ 800.000,00

ARTIGO 4º - Fica tambem o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder o Prédio de que trata o artigo precedente, por COMODATO, na forma do inciso VII do artigo 26, da Lei Municipal nº 814, de 05 de abril de 1990, para a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA BATAVO LTDA., e/ou COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO PARANÁ LTDA., para fins de instalação de Miniposto de Resfriamento de Leite, ficando sob responsabilidade da COMODATÁRIA os encargos com a colocaçao do equipamento de resfriamento, a operacionalizaçao, os custos de manutenção e o transporte do produto.

ARTIGO 5º - Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) meses a contar da data da publicação, o término da obra e funcionamento do Mini-Posto de resfriamento de Leite, sob pena da anulaçao total das disposições contidas no Artigo 4º desta Lei.

ARTIGO 6º - O recurso para cobertura de credito de que trata o artigo anterior será coberto com produto de provável excesso de arrecadação, na forma prevista pelo § 1º, Inciso II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 1990.

CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
-PREFEITO-